

PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º 17/XIII

Comemorações do V Centenário da Circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães [procede à terceira alteração à Deliberação n.º 2-PL/2016, de 29 de janeiro (Fixa a composição, distribuição e elenco dos grupos parlamentares de amizade na XIII Legislatura)]

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2017, publicada em Diário da República, 1.ª Série – n.º 19, no dia 26 de janeiro, foi criada a *Estrutura de Missão para as Comemorações do V Centenário da Circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019 – 2022)*, com o intuito de organizar as comemorações dos 500 anos da primeira viagem completa em torno do globo, em articulação com instituições de ensino superior, instituições científicas, autarquias locais e outras entidades públicas e privadas, atento o marco que constitui, para a história da expansão portuguesa, a viagem de circum-navegação comandada por Fernão de Magalhães, a partir de 1519.

Com efeito, a viagem de Fernão de Magalhães, evidenciando a intercomunicabilidade dos oceanos e a circulação entre Atlântico e Pacífico e contribuindo, de forma significativa, para o conhecimento do mundo e para a aproximação de povos e culturas, em domínios como o comércio, a ciência e a técnica, a alimentação, a saúde ou a religião, resultou numa herança que, quinhentos anos volvidos, deve ser condignamente celebrada, sinalizando-a como uma das maiores realizações da Humanidade.

Recorde-se, a esse propósito, que, já em 2013, para valorizar o carácter inovador da circum-navegação, foi lançada a Rede Mundial das Cidades Magalhânicas, estrutura de cooperação e de intercâmbio entre cidades de Portugal, Espanha, Cabo Verde, Brasil,

Argentina, Uruguai, Chile, Filipinas, Indonésia, Brunei, África do Sul e Itália, incluídas na Rota de Magalhães.

Considerando a dimensão global de Comemorações do V Centenário – cujo programa, a iniciar-se em 2019, se encontra ainda em preparação –, e os diversos agentes envolvidos, é do maior interesse que a Assembleia da República a elas se associe, acompanhando, no plano nacional e internacional, as iniciativas que venham a ser desenvolvidas, atenta a importância que revestem, nos domínios cultural, científico, económico e político.

Tendo em consideração o previsto nos artigos 43.º a 47.º do Regimento da Assembleia da República, que dispõem sobre os Grupos Parlamentares de Amizade, bem como a Resolução da Assembleia da República n.º 6/2003, de 24 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/2010, de 30 de março.

Tendo presente que, no quadro das disposições aplicáveis, compete, em especial, a estes organismos da Assembleia da República relacionarem-se com outras entidades que visem a aproximação entre os Estados e entre os povos a que digam respeito, apoiando iniciativas e realizando ações conjuntas e promovendo, designadamente, o intercâmbio geral de conhecimentos e experiências e a divulgação e promoção de interesses comuns no domínio cultural, como seja a evocação, quinhentos anos depois, da primeira viagem de circum-navegação.

E que o elenco dos Grupos Parlamentares de Amizade na XIII Legislatura, fixado pela Deliberação n.º 2-PL/2016, de 29 de janeiro (alterada pelas Deliberações n.º 6-PL/2016, de 9 de junho, e n.º 2-PL/2017, de 9 de maio), contempla já a existência de um Grupo Multilateral, o Grupo Parlamentar Português sobre População e Desenvolvimento, o qual tem, desde há muito, vindo a acompanhar as iniciativas desenvolvidas pela Organização das Nações Unidas e das suas Agências naquelas temáticas, e, bem assim, de outras Organizações Internacionais.

Obtido parecer favorável da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, na sua reunião de 16 de janeiro de 2018, e ouvida a Conferência de

Líderes, na sua reunião de 17 de janeiro de 2018, a Assembleia da República delibera o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Deliberação n.º 2-PL/2016

O artigo 1.º da Deliberação da Assembleia da República n.º 2-PL/2016, de 29 de janeiro, alterada pelas Deliberações n.º 6-PL/2016, de 9 de junho, e n.º 2-PL/2017, de 9 de maio, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

[...]

São criados os seguintes GPA:

- a)
- 1.;
- 2.;
- 3.;
- 4.;
- 5.;
- 6.;
- 7.;
- 8.;
- 9.;
- 10.;
- 11.;
- 12.;
- 13.;
- 14.;
- 15.;
- 16.;
- 17.;

18.;
19.;
20.;
21.;
22.;
23.;
24.;
25.;
26.;
27.;
28.;
29.;
30.;
31.;
32.;
33.;
34.;
35.;
36.;
37.;
38.;
39.;
40.;
41.;
42.;
43.;
44.;
45.;
46.;
47.;

48.;
49.;
50.
- b):
51.;
52. Grupo Parlamentar para o Acompanhamento das Comemorações do V Centenário de Circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019 – 2022).”

Artigo 2.º

Composição

1 – Pela sua vocação temática e relevância histórica, o Grupo Parlamentar para o Acompanhamento das Comemorações do V Centenário de Circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019 – 2022) é presidido, a título excecional, pelo Presidente da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, e integra os Presidentes dos Grupos Parlamentares de Amizade com Parlamentos de Estados cujas cidades se incluam, ou venham a ser incluídas, na Rede Mundial das Cidades Magalhânicas.

2 – As disposições constantes do número anterior prevalecem sobre todas as anteriores normas que disponham em contrário.

Palácio de São Bento, 18 de janeiro de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Eduardo Ferro Rodrigues